



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS DEZEMBRO E ENCERRAMENTO DE 2024**

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de dezembro e encerramento do exercício de 2024, foi possível observar que:

**DA ADMINISTRAÇÃO GERAL** os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), , ativo e tendo sido realizado ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários; o Comitê de Investimentos debateu sobre a performance da carteira no exercício e sugerido moderação em novas movimentações financeiras, tendo como base o momento instável no mercado mundial, principalmente a exposição em ativos no exterior, findou-se o exercício com 48,24% de atingimento da meta atuarial, tendo um retorno acumulado de 4,92%, contra 10,20% da meta atuarial ( IPCA +5,10% a.a. ); Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 99% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, do Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; efetiva regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS. RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 e na composição dos membros do Comitê de Investimentos, em relação ao Gestor de Investimentos; Efetuada regularizações de algumas divergências apontadas nos lançamentos contábeis; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 06/05/2025. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada dos processos de folha/dezembro demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; sendo concedidos Benefícios de Aposentadoria, Ato de Benefício nº 029 a 031/2024, D.O. nº 4393 de 02/12/2024 e não houve a concessão de Pensão no mês sendo 343 (Trezentos e quarenta e três), Aposentados e 76 ( setenta e seis ) Pensionistas; havendo remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e não sendo registrado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município assim como por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo mantida no período a compensação oriunda do INSS o valor de R\$ 64.063,97, Estado R\$ 16.019,44 e a inclusão do Município do Rio de Janeiro R\$ 340,10 e oriunda do Paty Previ para o INSS R\$ 988,86 e para o Estado R\$ 2.720,02 e Município de Barra Mansa R\$ 1.110,30 Relatório de Pagamento – COMPREV, base 10/2024; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 789/2024, D.O. nº 4401 de 12/12/2024, nº 814/2024, D.O. nº 4411 de 30/12/2024 e tendo sido solicitado averbação, Portaria nº 022, 351 e 352/2024, D.O. nº 4394 de 03/12/2024 e nº 377/2024, D.O. nº 4411 de 30/12/2024; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que os benefícios concedidos e outros previdenciários no mês atingiram o montante de despesa R\$ 1.871.857,53 ( Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 1.648.079,54 ( Hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 222.703,95 ( Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) de Pensões e sendo deste montante pagamento de outros previdenciários ( COMPREV) de R\$ 1.074,04 ( Hum mil, setenta e quatro reais e quatro centavos); Não houve registro de revisões dos benefícios; Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

**2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 06/05/2025; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação dos colegiados, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023 e Ato Diretivo nº 012 de 08/03/2024 ( numeração correta nº 013 ), D. O. nº 4212 de 08/03/2024, nº 014 de 20/08/2024 – Estabelece rotina e documentação para isenção do IRRF; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 2916/2022, sendo observado a reincidência de inconsistências nas retenções das contribuições dos servidores ativos. Mantido o efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis, onde está sendo registrado por fotos, todas as pequenas reformas e manutenções do prédio onde está localizado a sede do Paty Previ, para fomentar o procedimento administrativo à Secretaria Municipal de Planejamento e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

**RECOMENDAMOS:**

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
2. Que se dê continuidade na abertura do procedimento administrativo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo relação de todas as contratações para manutenção do imóvel que abriga a sede do Paty Previ, desde sua disponibilização de funcionamento do imóvel **AVALIAR.**

**SUGERIMOS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

1. Reitero que seja liberado o acesso do Diretor Administrativo do Paty Previ ao Sistema, Relatório Folha de Pagamento – Arquivo de Salário

**3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, e em cumprimento legal, tendo como comprovação o Extrato bancário e Guias de recolhimentos – DAM – 12/24, no montante de R\$ 2.224.605,48 ( Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos ), sendo R\$ 551.138,64 ( Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos ), referente a contribuição patronal, , transferidos em janeiro/2025, mantendo divergências de valores lançados no Balancete da Receita – 12/24; Em relação a contribuição de servidores e patronais, oriundas de parcelamentos e ou licenças, esta Controladoria, não pode se manifestar, tendo em vista a ausência de documentos para comprovações do cumprimento legal; Fora observado a transferência pelo Poder Executivo o valor de R\$ 277.149,46 ( Duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos ), referente ao Aporte Financeiro, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.449 de 13/03/2024, D.O. nº 4215 de 13/03/2024; Em relação aos investimentos, aponta uma rentabilidade no mês de - R\$ 1.273.647,52 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) negativos, Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – 31/12/2024, tendo um retorno acumulado de R\$ 7.818.365,91 ( Sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), apresentando divergência no valor acumulado escriturário no Balancete da Receita – 12/2024; fora observado uma transferência referente ao COMPREV, no montante de R\$ 80.423,51 ( Oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos ), sendo R\$ 64.063,97 ( Sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos) do Regime Geral ( INSS ), R\$ 16.019,44 ( Dezesesseis mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos ), do Estado/RJ e R\$ 340,10 ( trezentos e quarenta reais e dez centavos ) da Capital/RJ sendo apontado como demonstração da execução do COMPREVI, pago o valor de R\$ 988,86, R\$ 2.720,02, R\$ 1.110,30 para o INSS, Estado e Município de Barra Mansa, fonte Relatório de Pagamento do COMPREV, ressaltando que o repasse se efetiva após 60 dias da competência, apontando divergências de valores escriturados – Balancete da Receita; em relação as contribuições e aportes, no aguardo do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

cumprimento das medidas apontadas no Estudo Atuarial/2024, para uma análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

**RESSALVA:**

1. Lançamentos de acertos contábeis, não compreendendo todas as divergências nos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio,
2. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Civis Ativos e Patronal, retidos em folha ( Empenho, Receita e Financeiro).
3. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
4. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
5. Lançamentos dos Repasses oriundos do COMPREV, apontando ausências e ou divergências de valores.

**RECOMENDAMOS:**

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação ao retorno de rentabilidade e contribuições.
  2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.
- 4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** O Gestor de Investimentos, nas suas atribuições, encaminhou ao Comitê de Investimentos no mês, que deu publicidade a 15ª Ata de 28/11/2024, D.O. nº 4396 de 05/12/2024, onde fora discutida e aprovada sem alterações a Política de Investimentos/2025 para ser encaminhada ao Conselho Municipal de Previdência – CMP para deliberação e realizou no mês reunião conforme a 16ª Ata de 26/12/2024, D.O. nº 4409 de 26/12/2024, sendo destacado que a performance da carteira no mês anterior, teve uma variação positiva e que a sugestão anterior do Gestor, na possibilidade de aumento de exposição em ativos no exterior, não seria um bom momento, pois a elevação do dólar de forma repentina, ocasionada pela atual crise cambial, não favorece a performance da carteira. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de dezembro/2024, fora



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

apontado um retorno de investimento acumulado até o período de 4,92% contra uma meta atuarial ( IPCA + 5,10% a.a. ) de 10,20%, cumprindo 48,24% da Meta Atuarial, ocasionado pelo retorno negativo no 1º e principalmente no 3º quadrimestre, influenciado pelo altas taxas de juros e riscos fiscais da renda variável, encerrando o exercício com um Ativo de R\$ 168.007.346,59 ( Cento e sessenta e oito milhões, sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos ); fora observado a publicidade de APR'S referência 10/2024, D.O. nº 4395 de 09/12/2024 e 11/2024, D. O. nº 4400 de 11/12/2024, pelo site oficial [www.patyprevi.rj.goc.br](http://www.patyprevi.rj.goc.br); publicidade ao Parecer do Comitê de Investimentos – 10/2024, dando publicidade ao Relatório Analítico dos Investimentos – 31/10/2024, D.O. nº 4393 de 02/12/2024. e 29/11/2024, D. O. nº 4407 de 20/12/2024 e Política de Investimentos/2025. Encerrou-se o mês e o exercício, cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e apontada **RESSALVA** e **RECOMENDAÇÃO**, observado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RESSALVAS:**

- 1. Reiterado - O Gestor de Investimentos** no Capítulo IV - Das Definições, Competências e Funcionamentos, 1.2 – Gestor de Investimentos, artigo 8º, Decreto nº 8.297 de 22/12/2023 – Regimento Interno do Fundo de Previdência, resumidamente , analisa, acompanha, emite, propõem , reavalia e movimenta as contas e no “ Capítulo II, artigo 2º - O Comitê de Investimentos é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Paty Previ “, do Ato Diretivo 011 de 02/10/2023 – Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Paty Previ. **Caracterizando “ Conflito de interesse “ o Gestor de Investimentos fazer parte do colegiado.**

**RECOMENDAMOS:**

- 1. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do comitê de Investimentos - Capítulo III, Da Composição, artigo 4º - O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:**
  - I- Gestor de Investimentos do Paty Previ;**
  - II- Diretor Presidente do Paty Previ;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

**III- Servidor efetivo indicado pelo Executivo**

- 2. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes – Capítulo V – Da Gestão de Investimentos, artigo 14, § 2º - O Gestor de Investimentos deverá obrigatoriamente compor o Comitê de Investimentos do Paty Previ.**

**SUGERIMOS:**

- Reiterado - Que seja substituído o Gestor de Investimentos por Servidor efetivo indicado pelo sindicato ou associação correspondente.**

**5. NA ÁREA CONTÁBIL** Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita. Fica destacado que esta Controladoria em análise ao Balancete da Receita, fora observado divergências de valores contabilizados com os Relatórios e documentos que originam as arrecadações, tais como DAM consolidado das Contribuições Previdenciárias, retidas em folha, Retorno e meta de Rentabilidade – Crédito e Mercado, Pagamento do COMPREV. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

**RESSALVAS:**

- 1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.**
- 2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.**
- 3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.**
- 4. Ausência de lançamentos de créditos e débitos oriundos do COMPREV.**

**RECOMENDAMOS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

**SUGERIMOS:**

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 2.916/22, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 2.916/22, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 2.916/22.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
- Que seja revisto a execução física financeira do COMPREV.

**6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** Mantido o custo administrativo da Taxa de Administração no montante de R\$ 1.309.581,72 ( Hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos ) para o exercício de 2024, acrescido do Superávit financeiro de R\$ 351. 415,49 ( trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos ), totalizando um recurso financeiro de R\$ 1.660.997,21 ( Hum milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos ), contra um orçamento de R\$ 1.535.415,49 ( Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos ) sendo observado a ausência de adequação orçamentária, apresentando um déficit orçamentário de R\$ 125.581,72 ( Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos ) em relação ao Financeiro; no mês fora realizado uma despesa de R\$ 97.815,60 ( Noventa e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa o percentual de 75,98%, despesas de custeio 22,14% e Equipamentos e Material Permanente 1,88% tendo sido realizado uma despesa até o mês de R\$ 883.083,16 (Oitocentos e oitenta e três mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos), representando



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

57,51% do total orçado, cumprindo o limite legal apurado para as despesas administrativas; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

**RECOMENDAMOS:**

1. Que realize adequação orçamentária em relação ao custo administrativo anual apurado para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**
  
7. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.** Realizada reunião, 11ª Ata em 05/12/2024, sendo emitida Deliberações 021 a 023, D.O. nº 4396 de 05/12/2024 - Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 10/2024, Política de Investimentos/2025 e Minuta da emenda Lei Orgânica nº 4046/2023 por unanimidade, sendo tratado sobre as exigências da EC nº 103/2019, para adequação da legislação municipal aos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022, sobre os parâmetros para que os aposentados tenham revisão dos benefícios concedidos, fundamentada pela Ação Judicial condenatória ao município, levado ao conhecimento do colegiado o desempenho e diversificação da carteira de investimentos no exercício, cumprindo as previsões da Política de Investimentos, o atingimento pelo Paty Previ entre os 06 RPPS ao nível “ A “, no Índice de Situação Previdenciária e aprovação da Prestação de Contas Anual – PCA 2022 pelo TCE-RJ, e não havendo manifestações por parte do colegiado mediante o exposto.
  
8. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF** Fora observado o cumprimento ao calendário, tendo sido realizada Reunião, 4ª Ata em 19/12/2024, D. O. nº 4407 de 20/12/2024, levado à ciência do colegiado, pela Diretora Presidente, a aprovação do CMP a Política de Investimentos/2025, Pareceres do Comitê de Investimentos, 09 e 10/2024, Parecer Econômico sobre o cenário de mercado atual e de investimentos de recursos de RPPS, a não aprovação do Projeto de Lei adequando a legislação previdenciária municipal aos ditames da EC nº 103/2019, pelo Poder Legislativo, em sessão ordinária e previamente os Relatórios do Controle Interno, 09 a 11/2024, não havendo registro de manifestações pelo colegiado.
  
9. **TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br) , tendo sido concluído os ajustes e atualizações no portfólio em atendimento a Recomendação desta Controladoria,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

**10. DIRETORIA JURÍDICA** Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, Regimentos Internos, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que se manifeste junto ao Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei referente a adequação na Concessão de Benefícios, encaminhada pelo RPPS, sendo observado o Equilíbrio Atuarial, sendo destacado pela EC nº 103/2019.

**SUGERIMOS:**

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.

**11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 2º semestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Previdência Social**, com validade do **CRP** Nº 986005-238082 em 07/11/2024. Estará vigente até 06/05/2025

**12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES** Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

**13. CONCLUSÃO** Permanece reiterado Da Definição do Comitê de Investimentos, na composição dos membros e revisão da lei nº 2.916/2022 e posicionamento do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei da adequação na Concessão de Benefícios, fundamentada pela EC nº 103/2019, sendo motivo de solicitação de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

esclarecimentos por parte do TCE-RJ – Ofício PRS/SSE/CGC 23305/2024, Processo nº 9551/2024, em relação a medidas pelo Gestor do Paty Previ e Prefeito Municipal para equação do Déficit Atuarial, dando continuidade com a nova Gestão Municipal no próximo exercício. Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise das regularizações efetuadas na escrituração contábil, permanecendo divergências com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido e exercício 2024, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

**Paty do Alferes, 05 de fevereiro de 2025.**

**LILIA RUFFO TORRES**  
**Diretora de Controle Interno**  
**Mat: 1464/02 CRC:61.822**